

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTRATO N.º 30/2019

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”

AJUSTE DIRETO N.º 35-B/2019

(alínea d) do n.º1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: SAFETYFORMA - Formação e Segurança, Lda, contribuinte n.º 510667350

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 10/09/2029, com o número de identificação fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 13/03/2019 e válida até 13/03/2020.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Objeto de contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de equipamentos de desfibrilhação automática externa para os edifícios municipais (classificação CPV, com o objeto principal: 33182000-9), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 35-B/2019, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos.

Segunda: Preço contratual e condições de pagamento

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal de 23 %.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do artigo 13.º do caderno de encargos.

Terceira: Prazo de prestação do serviço

Nos termos do artigo 4.º do caderno de encargos, o fornecedor obriga-se a concluir a execução do contrato quando atingido um dos seguintes limites:

- a) O prazo máximo de 36 meses;
- b) O valor do preço contratual.

Quarta: Ajustamentos

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: Prestação de caução

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: Previsão orçamental

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental e assumida pelo respetivo compromisso:

a) Projeto/Ação: 08-001-2007/83-4; Código económico: 0102/070109; N.º sequencial de compromisso: 23096;

b) Código económico: 0102/020220; N.º sequencial de compromisso: 23095;

2. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 18 de setembro de 2019.

Oitava: Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Sr. Vice-Presidente Dr. [REDACTED]

Nona: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

a. O caderno de encargos (anexo I);

b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: Documentos arquivados

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 13/03/2019 e válida até 13/03/2020.

- b. Fotocópia da declaração emitida em 23/09/2019, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tondela, emitida em 14/08/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 14/08/2019, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e dos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 45/2019, 47/2019 e 49/2019;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 02/09/2019, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 25 de setembro de 2019.

O primeiro outorgante,

o segundo outorgante,
